

LEI MUNICIPAL N.º 1.738, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Altera o art. 11 da Lei Municipal nº 1.312, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a política municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal nº 1.312, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11. A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde ao Nível CC 3 do Quadro do Funcionalismo da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2025.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.


JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito -



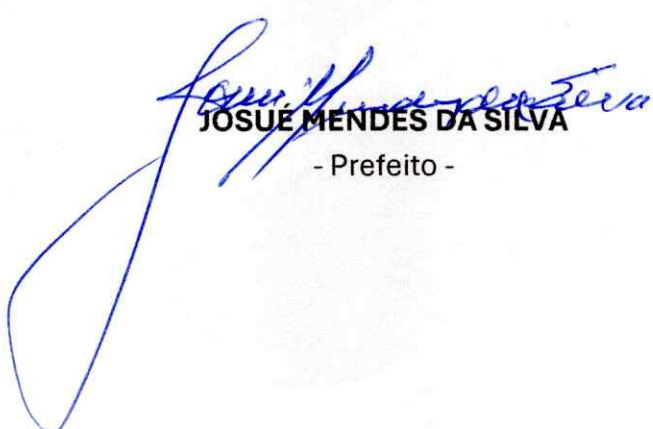
LEI MUNICIPAL N.º 1.738, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.738, de 19 de novembro de 2025, que ***“Altera o art. 11 da Lei Municipal nº 1.312, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a política municipal.”***

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2025.



JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito -

